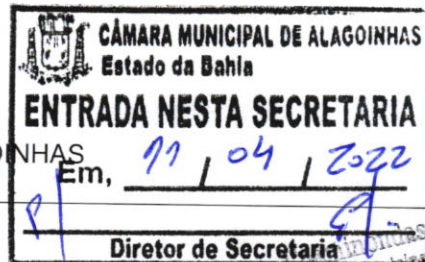


ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO



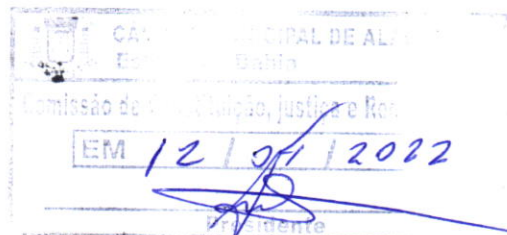
B. B. Filho
Câmara Municipal de Alagoas
Servidor

MENSAGEM N.º 048/2022.

Alagoinhas, 08 de abril de 2022

EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALAGOINHAS,

Senhor Presidente,



Trata o presente Projeto de Lei da autorização para abertura de créditos adicionais suplementares por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, visando a utilização do total do limite apurado por fontes.

A proposição ora encaminhada busca autorizar a utilização na sua totalidade dos recursos provenientes de superávit nas fontes do FUNDEB, atender a continuação das obras de construção das Unidades Básicas de Saúde da Baixa da Candeia e Santo Antônio, bem como, devolução ao Fundo Nacional de Saúde dos recursos relativos aos equipamentos não adquiridos para a Unidade de Pronto Atendimento – UPA, para fins de readequação da rede física do SUS.

Exatamente por não dispor a Lei Orçamentária de 100 % de autorização para utilização de recursos de superávit, é que nos oportuniza, apresentar o apenso Projeto de Lei que é de interesse dos munícipes.

Considerando que o saldo financeiro do FUNDEB só poderá ser utilizado pelo Município até 30/04 deste ano, requeremos a V. Excelência e aos Ilustres Edis, que o presente Projeto de Lei tramite em regime de **Urgência Urgentíssima**, segundo o rito disciplinado pelo Regimento Interno dessa Casa da Cidadania, recebendo o devido acolhimento em função da relevância do seu conteúdo.

JOAQUIM BELARMINO
CARDOSO
NETO:25510231572

Assinado de forma digital por
JOAQUIM BELARMINO CARDOSO
NETO:25510231572
Dados: 2022.04.08 13:33:56 -03'00'

JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO

Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Estado da Bahia
Aprovado em 20 Discussão
Por 13 x 0
Em, 26/04/2022

PROJETO DE LEI Nº 23, DE 08 DE ABRIL DE 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Estado da Bahia
Aprovado em 12 Discussão
Por 13 x 0
Em, 26/04/2022

“Abre ao Orçamento Municipal, crédito adicional por superávit até o valor de R\$ 528.769,80 (quinhentos e vinte e oito mil e setecentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos), para os fins que especifica e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais por superávit até o valor de R\$ 528.769,80 (quinhentos e vinte e oito mil e setecentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos), ao Orçamento municipal em vigor, para atender à seguinte programação:

SUPLEMENTAÇÃO:					
ÓRGÃO	UNIDADE	FUNCIONAL / PROGRAMA	SEGUNDO A NATUREZA	FONTES	VALOR R\$
0306 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	030653 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.0003.2014 – FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO FUNDAMENTAL	3.1.90 – Aplicação Direta	2.540.1070	R\$ 209.838,86
		12.368.0003. 2017 – GESTÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90 – Aplicação Direta	2.540.000	R\$ 89.930,94
Total:					R\$ 299.769,80
0304 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	030450 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0002.1137 – CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	4.4.90 – Aplicação Direta	2.601	R\$ 48.065,98
		28.846.0099.0099 – RESTITUIÇÕES DE RECURSOS RECEBIDOS	3.3.90 – Aplicação Direta	2.601	R\$ 180.934,02
Total:					R\$ 229.000,00
Total Geral:					528.769,80

Art. 2º Os recursos disponíveis para atender a abertura dos Créditos Adicionais suplementares, autorizado no artigo 1º desta Lei, são os provenientes de superávit financeiro na forma estabelecida no art. 43, §1º, Inciso I e §2º da Lei 4.320/64 c/c com os Arts. 8º, parágrafo único, e 50, inciso I, da Lei Complementar 101/00, conforme detalhamento a seguir evidenciado:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

SUPERAVIT:	
FONTE:	VALOR:
STN : 2.540 – Transferência do FUNDEB – Impostos e transferência de impostos	R\$ 299.769,80
TCM: 0.2.18 – Transferência do FUNDEB 70%	
TCM: 0.2.19 – Transferência do FUNDEB 30%	
Total:	R\$ 299.769,80
FONTE:	VALOR:
STN : 2.601 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de saúde	R\$ 229.000,00
TCM: 0.2.14 – Transferência de Recursos do SUS	
Total:	R\$ 229.000,00
Total geral:	R\$ 528.769,80

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alagoinhas, 08 de abril de 2022.

JOAQUIM BELARMINO CARDOSO
NETO:25510231572
JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
JOAQUIM BELARMINO CARDOSO
NETO:25510231572
Dados: 2022.04.08 13:34:15 -03'00'

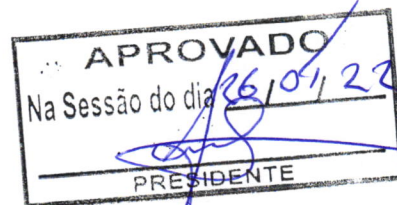


ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº
023/2022.**

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, após estudos ao **Projeto de Lei nº 023/2022**, de autoria do Poder Executivo, que **"Abre ao orçamento municipal, crédito adicional por superávit até o valor de R\$ 528.769,80 (quinhentos e vinte e oito mil e setecentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos), para os fins que especifica e dá outras providências"**, opina pela sua tramitação devido a sua constitucionalidade.

Este é o nosso Parecer,
Salvo melhor juízo.



Sala das Comissões, em 26 de abril de 2022.

Ver. Luciano Marcio Santos Almeida

- Presidente

Ver. Jorge de Santana Gonçalves

- Relator

Ver. Edvaldo Silva Santos

- Membro.